



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**Gabinete da Reitoria
Edital 001/2026**

**PROCESSO SELETIVO EXTRAORDINÁRIO DE ESTUDANTES GRADUADOS
EM BACHARELADO INTERDISCIPLINAR (BI) UFBA PARA INGRESSO NOS
CURSOS DE PROGRESSÃO LINEAR (CPL) EM 2026**

O Reitor da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõem a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012, as Portarias Normativas MEC nº 9/2017 e nº 18/2012, as Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), nº 03/2008 e nº 02/2008, bem como as Resoluções do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE), nº 03/2025, nº 11/2022, nº 07/2023, nº 01/2021, nº 10/2020, nº 01/2020, nº 03/2018, nº 08/2013, nº 07/2012, nº 06/2011, e deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE/UFBA), expressa no Processo 23066.082269/2025-01, aprovando a realização do Processo Seletivo BI-CPL Extraordinário em 2026.1 para estudantes prováveis concluintes em 2025.1 que não tenham se submetido a processo seletivo anterior, resolve abrir inscrições para o Processo Seletivo Extraordinário para ingresso no semestre letivo de 2026.1, nos cursos de Graduação de Progressão Linear (CPL), em Salvador, Vitória da Conquista e em Camaçari, para alunos graduados em Bacharelado Interdisciplinar (BI) da UFBA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Coordenação de Seleção e Orientação (CSOR), órgão da Pró-reitora de Ensino de Graduação (PROGRAD), responsável pela gestão do referido processo.

1.2. Poderá requerer inscrição o estudante do Bacharelado Interdisciplinar, que seja provável concluinte no semestre 2025.1, esteja com o currículo integralizado ou portador de diploma em BI da UFBA que não tenha realizado inscrição em processo seletivo anterior destinado a ingresso em CPL, nos moldes deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

1.3.O candidato selecionado perderá o direito à vaga, caso não tenha integralizado o BI até o semestre 2025.1

2. DAS VAGAS

2.1. Para este Processo Seletivo BI-CPL Extraordinário, o total de vagas foi determinado em conformidade com o PROCESSO 23066.082269/2025-01, sem vinculação com o estabelecido no §1º do art. 6º da Resolução CONSEPE 02/2008. O número de vagas totais destinadas aos CPL, na edição extraordinária 2026.1, encontra-se detalhado no **Anexo Complementar I (Cursos de Progressão Linear 2026.1)** deste Edital.

2.2. Haverá reserva de vagas (cotas), tendo em vista o que dispõe a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012, as Portarias Normativas MEC nº 18/2012 e nº 9/2017, a Resolução CAEnº 04/2019.

2.3. O candidato inscrito neste processo seletivo terá como modalidade de cota de inscrição a mesma em que ingressou no BI da UFBA.

2.4. O candidato cotista concorre concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com seu score, de modo que o candidato cotista aprovado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas. **(Sentença judicial 1059769-47.2020.4.01.3300 da PGR)**. O candidato cuja matrícula atual tenha sido pelo Processo Seletivo de Vagas Residuais, na modalidade de Transferência Interna, concorrerá com a modalidade de cota pela matrícula anterior que tenha ingressado pelo ENEM na Universidade.

2.5. O candidato que ingressou pelo processo seletivo de Vagas Residuais, nas modalidades de Transferência Externa ou Diplomados, não fará jus às políticas de reserva de vagas, uma vez que o certame destina-se ao preenchimento de vagas remanescentes e supervenientes, não caracterizadas como vagas iniciais de ingresso, sendo realizado exclusivamente pela ampla concorrência, não se aplicando a Lei nº 12.711/2012.

2.6. Na hipótese de o candidato com deficiência autodeclarado negro (preto e pardo), indígena (cotas AD e AMD – **Anexo I (Cursos de Progressão Linear 2024)**) e optar por curso que não haja vaga ofertada para sua categoria, concorrerá pelas cotas A e AM respectivamente (**Anexo Complementar I - Cursos de Progressão Linear 2024**).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

2.7. Na hipótese de o candidato de escola pública, de qualquer etnia (cotas B e BM) e optar por curso que não haja vaga ofertada para sua categoria (**Anexo I - Cursos de Progressão Linear 2024**), concorrerá pela ampla concorrência.

2.8. Nos termos da Resolução CAE nº 07/2023 serão disponibilizadas vagas supranumerárias em todos os cursos de graduação da UFBA, sendo cada uma delas distribuídas entre as seguintes categorias: Índios Aldeados, Moradores das Comunidades Remanescentes dos Quilombos, Pessoas Trans (transexuais, transgêneros e travestis), Imigrantes ou Refugiados em situação de vulnerabilidade e Servidores técnicos administrativos em educação da UFBA, o direito de concorrer às vagas fica condicionado ao **ingresso efetivo em BI por vaga supranumerária**, não sendo admitida a participação de estudantes que tenham ingressado por outras modalidades de vaga.

2.9. Cada vaga do item 2.8, em caso de não preenchimento, será redirecionada para as demais categorias de que trata o referido item, respeitando-se a classificação de acordo com o Coeficiente de Rendimento (CR-BI).

2.10. Vagas não ocupadas após o estabelecido no item 2.8 **não poderão** ser preenchidas por candidato de outra cota diferentes das estabelecidas no 2.10.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá requerer sua inscrição **no período das 09h do dia 13/01/2026 às 17h do dia 15/01/2026 (horário de Brasília)**, pela internet, acessando o site www.siscon.ufba.br, seguindo as instruções contidas na tela do sistema de inscrição e as orientações necessárias para a efetivação da sua inscrição.

3.2. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato poderá pleitear:

3.2.1. Ingresso em CPL que se insere na área do BI cursado, de acordo com os grupos de cursos descritos na Tabela do **Anexo Complementar I – Cursos de Progressão Linear 2026** deste Edital.

3.2.2. Ingresso em CPL que não se insere na área do BI cursado, desde que este BI conste da relação de opções admitidas pelo respectivo Colegiado do CPL, conforme **Anexo Completar II – Relação de Opções Admitidas Pelos Cursos - CPL** deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

3.3.No momento da inscrição, o candidato optará por até três cursos e indicará a ordem de sua preferência. O candidato que não lograr êxito em nenhuma das opções poderá concorrer às vagas não preenchidas, mediante nova inscrição (2ª rodada), nos mesmos moldes estabelecidos neste edital.

3.4.A CSOR/PROGRAD não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5.A inscrição somente será efetivada após a disponibilização em tela do seu comprovante de requerimento de inscrição.

3.6.Encerrado o período de inscrições, não será permitida qualquer alteração nas inscrições realizadas.

3.7.É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição. Será INDEFERIDO o pedido de inscrição apresentado extemporaneamente e/ou sem atendimento dos meios e procedimentos, conforme determinações deste Edital.

4. DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1.O CR-BI é o coeficiente de rendimento utilizado no processo seletivo BI-CPL, conforme Anexo Complementar III - Cálculo do coeficiente de rendimento para efeitos de classificação na passagem BI- CPL.

4.2.O CR-BI e o CR são idênticos nos seguintes aspectos:

a) ambos são computados como a média ponderada das notas obtidas pelo aluno nos componentes curriculares cursados, em que **os pesos são as cargas horárias** desses componentes;

b) os tipos de componentes curriculares considerados para o cálculo do CR também serão considerados para o cômputo do CR-BI;

4.3.O CR e o CR-BI distinguem-se nos seguintes aspectos:

a) para o cálculo do CR-BI, considerar-se-ão as notas obtidas nos componentes curriculares obrigatórios e optativos da Área de Conhecimento do BI, **multiplicadas pelo fator 2;**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

b) as notas obtidas nos componentes curriculares obrigatórios e optativos do CPL pretendido **multiplicadas pelo fator 2,5**, considerada a grade curricular do curso pretendido vigente à época em que os componentes curriculares foram cursados;

c) o CR-BI é calculado com duas casas decimais sem aproximação.

4.4. Sobre as notas dos componentes curriculares que não são obrigatórios nem optativos da Área de Conhecimento do BI cursado, nem optativos do CPL pretendido, **não incidem fator sobre a multiplicação**.

4.5. Os componentes curriculares ou disciplinas das culturas artísticas e humanísticas não serão computados para efeitos do cálculo do CR-BI para os candidatos egressos do BI de Saúde (**Sentença Judicial DPU de nº 1000872-26.2020.4.01.3300**).

4.5.1. Os componentes curriculares ou disciplinas que não incidem fator 2 ou 2,5 para efeitos do cálculo do CR-BI, sob o mesmo critério do item anterior, não serão computados para os candidatos egressos do BI de Humanidades, Ciência e Tecnologia e Artes (**Recomendação da DPU-BA/DRDH-BA, Ofícios nº 5647379/2022 e nº 5612294/2022**).

4.6. Os componentes curriculares cursados durante o Semestre Letivo Suplementar (SLS) não são considerados para efeito do cálculo do CR e, conseqüentemente, não são para o CR-BI.

4.7. Os componentes curriculares cursados nos cursos intensivos vinculados ao semestre 2020.2 pelos alunos serão computados para CR-BI, em caso de aprovação, conforme Resolução CAE nº01/2021.

4.8. As vagas dos CPL destinadas aos alunos graduados em BI serão preenchidas automaticamente pelos postulantes, caso estes sejam em número **não superior** ao de vagas oferecidas, conforme previsto no Art. 6º da Resolução CONSEPE nº 02/2008, respeitando-se a obrigatoriedade de prova de habilidade específica para os cursos que a exigem.

4.9. Caso o número de postulantes ao CPL seja superior ao número de vagas, a classificação respeitará a ordem de preferência em que o curso figura na lista de opções de cada candidato e será feita de acordo com os critérios abaixo, na ordem indicada:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- 4.9.1. Ter cursado a Área de Concentração vinculada ao CPL pretendido;
- 4.9.2. Ter obtido maior Coeficiente de Rendimento, a ser computado com duas casas decimais, sem aproximação, incluindo-se em sua fórmula as notas obtidas nos componentes curriculares obrigatórios e optativos da Área de Conhecimento do BI cursado, multiplicadas pelo fator 2, e as notas obtidas nos componentes curriculares obrigatórios e optativos do CPL pretendido, multiplicadas pelo fator 2,5.
- 4.9.3. A fórmula para o cálculo do Coeficiente de Rendimento para efeitos de classificação está descrita no item 4.1 e Anexo Complementar III - Cálculo do coeficiente de rendimento para efeitos de classificação na passagem BI CPL.
- 4.10. Em caso de empate, serão considerados os critérios de desempate na ordem abaixo:
- 4.10.1. A maior média das notas obtidas pelo candidato nos componentes curriculares obrigatórios do seu BI;
- 4.10.2. A maior carga horária cumprida em componentes curriculares **obrigatórios** da matriz curricular do CPL pretendido;
- 4.10.3. A maior carga horária cumprida em componentes curriculares **optativos** da matriz curricular do CPL pretendido.
- 4.11. Os candidatos aos cursos da Escola de Música deverão ser submetidos à prova de habilidade específica, que terá caráter eliminatório, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos em conformidade com as instruções e datas das provas, a serem divulgadas oportunamente pelos Colegiados da Escola de Música no [site www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br).
- 4.12. Os candidatos selecionados pela cota reservada para pretos e pardos deverão participar obrigatoriamente da Etapa de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (preta ou parda) de acordo com Anexo IV - Instruções e Procedimentos para a etapa de Heteroidentificação. A convocação será publicada no endereço eletrônico www.ingresso.ufba.br. Ficam isentos de participação neste procedimento de heteroidentificação os candidatos classificados que já participaram de procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) em processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas para a UFBA. Entenda-se procedimento de heteroidentificação como comissões presenciais ou telepresenciais realizadas sob coordenação da CPHA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

4.12.1.Os candidatos autodeclarados negros que não tenham essa condição confirmada pela banca de heteroidentificação, desde que tenham nota suficiente, serão incluídos na classificação da ampla concorrência, garantindo-lhes chances de convocação nos cursos indicados como segunda e terceira opção. **(Sentença Judicial PGR nº 1059769- 47.2020.4.01.3300).**

5. DA ORDEM DE DESTINAÇÃO DAS VAGAS NÃO OCUPADAS

No caso de não preenchimento das vagas em cada um dos grupos de cotas, elas serão preenchidas, assim definidas

Tabela de fluxo de vagas

Vagas não preenchidas na opção de participação:	1ª ordem de convocação	2ª ordem de convocação	3ª ordem de convocação	4ª ordem de convocação	5ª ordem de convocação	6ª ordem de convocação	7ª ordem de convocação	8ª ordem de convocação
AM	AMD	BMD	BM	AD	A	BD	B	E
AMD	AM	BMD	BM	AD	A	BD	B	E
BM	BMD	AMD	AM	AD	A	BD	B	E
BMD	BM	AMD	AM	AD	A	BD	B	E
A	AD	BD	B	AMD	AM	BMD	BM	E
AD	A	BD	B	AMD	AM	BMD	BM	E
B	BD	AD	A	AMD	AM	BMD	BM	E
BD	B	AD	A	AMD	AM	BMD	BM	E
E	AMD	AM	BMD	BM	AD	A	BD	B

6.DO RESULTADO

6.1.Será publicado um resultado preliminar e um resultado definitivo deste Processo Seletivo.

6.2. Será concedido o prazo de dois dias para interposição de recurso, a contar da data de publicação do resultado preliminar, somente quanto ao valor do cálculo do CR-BI.

6.2.1.O recurso somente poderá ser interposto através de preenchimento de formulário específico, que será disponibilizado no site: www.ingresso.ufba.br, devendo ser enviado em arquivo PDF para o e-mail: recurso.resultado@ufba.br, constando o assunto: Recurso BI/CPL_Exatrdinário_2026.1.

6.3.O resultado do recurso e o resultado definitivo desse Processo Seletivo serão divulgados no site: www.ingresso.ufba.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. O candidato deve observar atentamente as normas e condições do Edital de Convocação para matrícula, que será publicado com o resultado definitivo.

7.2. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento das informações e normas contidas neste Edital, seus Anexos.

7.3. As dúvidas referentes ao processo seletivo serão esclarecidas pela Coordenação de Seleção e Orientação (CSOR)/Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), responsável pela efetivação deste Edital, endereço de e-mail: csor@ufba.br.

Salvador, 08 de janeiro de 2026.

Paulo César Miguez de Oliveira
Reitor da UFBA